

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência (CPS) nº 014/2017- CESAN**, transcrevemos abaixo as perguntas e após esclarecimentos da área técnica desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

“Tendo em vista que caberá à empresa a análise e o processamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, podemos considerar que compete à CESAN o recebimento dos referidos pedidos?”

RESPOSTA 01:

Não. Todas as etapas do concurso, inclusive com relação a isenção da taxa, será de responsabilidade da empresa contratada.

PERGUNTA 02:

“Se for a cargo da empresa contratada, esta poderá operacionalizar o recebimento destes pedidos via Correios?”

RESPOSTA 02:

Não. Em regra a empresa deverá proceder com o recebimento dos documentos comprobatórios através de sua digitalização e envio por e-mail mas disponibilizar também a opção de envio pelos correios.

PERGUNTA 03:

“Relativamente ao Teste de Aptidão Física para o cargo de Operador de Saneamento – Grupo B e C: Podemos considerar a aplicação dessa prova apenas a um número pré-definido de candidatos como, por exemplo, aos 50 primeiros classificados em cada cargo/Grupo na Prova Objetiva?”

RESPOSTA 03:

Nesse momento não há como definir uma quantidade exata de candidatos, mas o que estar estipulado para o edital do concurso público é que somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na prova objetiva com no mínimo 60% de acertos.

PERGUNTA 04:

“É correto o entendimento de que o Teste de Aptidão Física consistirá na realização de Teste de Resistência - Cooper – 12 minutos?”

RESPOSTA 04:

Não, Os testes consistirão dos seguintes exercícios:

- TRAÇÃO NA BARRA FIXA;
- SHUTTLE RUN (corrida de ir e vir) e
- CORRIDA DE 2.000m



PERGUNTA 05:

“Considerando que o recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos para análise e emissão de parecer ficará a cargo da empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via *website*?”

RESPOSTA 05:

Sim. Website ou outro meio eletrônico desde que garanta a segurança e o sigilo na transmissão das informações e a integridade do processo.

PERGUNTA 06:

“Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio? Se sim, é correto o entendimento de que o mesmo estará a cargo da CESAN, cabendo à empresa apenas o fornecimento de edital de convocação e ata correspondente?”

RESPOSTA 06:

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- c) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Específicas.
- d) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Informática.
- e) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Atualidades.
- f) Sorteio público.

Em último caso, depois de aplicado todos os critérios supracitados, persistindo o empate poderá a banca utilizar o mecanismo do sorteio público.

Não é correto o entendimento de que o sorteio estará a cargo da **CESAN**. Todo o processo do concurso público, incluído essas pequenas etapas estará a cargo da empresa contratada, cabendo a esta fornecer à contratante o resultado final dos aprovados para que a contratante faça a homologação.

PERGUNTA 07:

Em sendo o sorteio para desempate de candidatos a cargo da empresa, após aplicação dos demais critérios de desempate, esta poderá procedê-lo através de Ato Público (convocado por Edital), a ser realizado na sede da empresa, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado?

RESPOSTA 07:

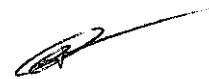
Sim, esse deve ser o procedimento adotado com garantia de lisura e transparência, porém, o ato deverá ser realizado no município onde os candidatos empatados realizaram as provas e não na sede na contratada.

PERGUNTA 08:

“O representante de que trata o subitem 11.5 da Minuta de Contrato, Anexo II, do Edital, poderá estar à disposição para recebimento de orientação, de dúvidas, para exames e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do Objeto contratado na sede da empresa?”

RESPOSTA 08:

Não é necessário ficar um profissional a disposição da contratante, porém, de acordo com o item citado, sempre que a contratada for convocada pela fiscalização da contratante esta deve encaminhar, para o local e na data programada, um profissional devidamente credenciado para representá-la e prestar esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do objeto contratado. E caso este representante também careça de orientação da contratante poderá da mesma forma contatar a fiscalização.



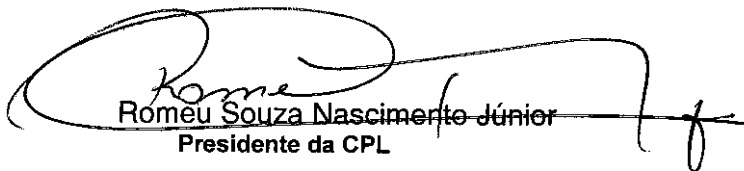
PERGUNTA 09:

"Para fins de atendimento à alínea "a" do subitem 4.1 constante da Descrição dos Serviços, Anexo IX, do Edital, podemos considerar realização de contatos telefônicos, correspondência eletrônica (email) e/ou, ainda, teleconferências entre as partes interessadas?"

RESPOSTA 09:

A realização de contatos telefônicos, correspondência eletrônicas (email) e/ou outros meios, entre as partes podem ser consideradas para resolução de algumas questões mas isso não elimina a necessidade de reuniões presenciais sempre que a contratante decidir por fazê-las.

Atenciosamente,


Romeu Souza Nascimento Júnior
Presidente da CPL